



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santos Dumont, 533 - Telefax (046) 242-1122 e 242-1331

85560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 047/95 - de 28 de agosto de 1995.

Dispõe sobre desmembramento de parte do lote nº 07, da quadra nº 16, do Loteamento urbano, desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizado para efeito de Escritura Pública, lançamentos e tributos, o desmembramento de parte do lote nº 07 (sete), da quadra nº 16 (dezesesseis), do Loteamento urbano desta cidade, com área de 300,00m² (trezentos metros quadrados), de propriedade do senhor SÉRGIO MARCOS MATTJE, protocolado nesta Prefeitura sob nº 360/95, de 25 de agosto de 1995.

Art. 2º - A área a ser desmembrada referida do artigo anterior, passará a se constituir no lote nº 07-A, da mesma quadra, com os seguintes limites e confrontações:

Norte: Confronta-se com Lotes nºs 01, 02 e 03, com a distância de: 45,00m e o azimute de 90º19'40";

Este: Confronta-se com lote nº 07, com a distância de 13,00m e o azimute de 18º19'40";

Sul: Confronta-se com o lote nº 07, com as distâncias de 16,50m, 10,00m e 28,50m e os azimutes de 270º19'40", 00º19'40" e 270º19'40";

Oeste: confronta-se com a Rua Presidente Dutra, com a distância de 3,00m e o azimute de 00º19'40".

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 28 de agosto de 1995.

Enio Valdir Ceni
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 28 de agosto de 1995.


Vicente Mücke Júnior
Chefe de Gabinete